



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº

90008/2025

CONTRATANTE (UASG 927843)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD

OBJETO

O objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **locação de veículos automotores terrestres**, sem motorista, para atender, em todo o território estadual, aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, conforme as normas e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$21.358.286,63 (vinte e um milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Dia 02/10/2025 às 10h00 (horário de Brasília) - UASG: 927843

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

SUMÁRIO DO EDITAL

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
11. DOS RECURSOS	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

EDITAL LICITATÓRIO

Torna-se público que SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD, inscrita no CNPJ nº 35.747.782/0001-01, por meio da Diretoria de Gestão de Logística -DGL, com sede na Trav. do Chaco, nº 2350, Bairro Marco, Belém/PA, CEP 66.093-542, e-mail de contato licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da seguinte legislação:

- LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 (que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios);
- DECRETO ESTADUAL Nº 2.734/2022, de 7 de novembro de 2022 (que dispõe sobre os procedimentos de realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta);
- DECRETO ESTADUAL Nº 2.939/2023, de 10 de março de 2023 (que dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional);
- DECRETO ESTADUAL Nº 2.940/2023, de 10 de março de 2023 (que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, com as alterações do Decreto Estadual nº 3.037/2023, de 25 de abril de 2023);
- DECRETO ESTADUAL Nº 3.037/2023, de 25 de abril de 2023 (que dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto Estadual nº 2.940, de 10 de março de 2023);
- DECRETO ESTADUAL Nº 3.371/2023, de 29 de setembro de 2023 (que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, e estabelece a Política Estadual de Compras e Contratação, nos termos dos art.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

82 a art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2017 (Atualizada), de 26 de maio de 2017 (que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional); e
- DECRETO ESTADUAL Nº 2.121/2018, de 28/06/2018 (que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará);
- LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 164/2023, de 5 de abril de 2023 (que altera a Lei Complementar 027, de 19 de outubro de 1995, que instituiu a Região Metropolitana de Belém);
- DECRETO ESTADUAL Nº 3.813/2024, de 01/04/2024 (que regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos administrativos e disciplina o procedimento de responsabilização por inexecução contratual no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Pará);
- DECRETO Nº 4.193/2024, de 18/09/2024 (Que dispõe sobre as diretrizes e critérios de sustentabilidade a serem observados nas licitações e contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e revoga o Decreto Estadual nº 1.354, de 26 de agosto de 2015, que estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública estadual).
- Demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, sem motorista, para atender, em todo o território estadual, aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, conforme as normas e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços de locação, objeto do presente certame, deverão ser prestados sob a modalidade de contratação continuada ou eventual, conforme especificações contidas na Tabela 1 do Termo de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7. **NÃO** poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o **item 3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

a que se referem os **itens 3.7.2 e 3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens **3.7.2 e 3.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o **item 3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

4.3. Encerrada a fase supra citada, os licitantes proponentes apresentarão os documentos relativos à habilitação e demais documentos requeridos em edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a convocação do anexo.

4.4. O rol de documentos de habilitação a ser apresentada pelo licitante neste certame encontram-se definidos no Termo de referência, anexo do Edital.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.5 ou 4.7** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, ou o seu percentual de desconto máximo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo, ou o percentual de desconto final máximo, parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo, ou o percentual de desconto final máximo, parametrizado na forma do **item 4.12** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item/lote

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de estabelecido na Tabela da especificação técnica.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sua apresentação.
- 5.11. Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:
- 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- 5.13. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- 5.14. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
- 5.15. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Da Abertura

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Da Formulação de Lances

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM/LOTE.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de um real (R\$1,00).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

6.10. O procedimento seguirá o modo de disputa adotado ABERTO E FECHADO.

Do modo de disputa aberto e fechado

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze (15) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez (10) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco (5) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três (3), oferecer um lance final e fechado em até cinco (5) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Do desempate das ME/EPP em Lote não exclusivo

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Do Desempate

6.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

- 6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.28.2. empresas brasileiras;
 - 6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Negociação

- 6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.30. Tratando-se de licitação em GRUPO/LOTE, a contratação posterior de item específico do GRUPO/LOTE exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantajosidade para o órgão ou a entidade, e deverão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade da contratação.
- 6.31. Não será admitida a previsão de preços diferentes dos licitados em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de ITEM/LOTE ou qualquer outro motivo.
- 6.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.35. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.36. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 4.7** deste edital.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. conter vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável; e

7.9.6. não apresentar proposta e documentação solicitada pelo Pregoeiro, no prazo estabelecido neste Edital, e nem se manifestar sobre.

Da Inexequibilidade

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços** elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Das Amostras

7.18. No presente procedimento não será exigida amostra, conforme disposto no Termo de Referência

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 36 a 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023 e alterações.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.5. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.6. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.”
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia, por meio digital através do anexo do Sistema Compras.Gov.
- 8.8. Em razão de impossibilidade técnica do sistema, os documentos exigidos para habilitação poderão ser encaminhados por e-mail licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br, após a solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação, e serão disponibilizados para acesso ao público através do “link do drive”, respeitados os prazos estabelecidos no Edital.
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. Será verificado se o licitante apresentou Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

- 8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.13. Considerando que na presente contratação se trata de um registro de preços, a avaliação do local de execução se dará quando da formalização do contrato, objetivando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.
- 8.14. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.17. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.18. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.19. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas (2hs), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.20. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.21. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.22. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.23. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.25. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.26. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo mínimo duas horas (2hs), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.31. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 e demais legislação vigente sobre o tema.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como, no Portal de Compras Pará (www.compraspara.gov.br) e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

registrados na ata.

10.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.8. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.9. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e art. 14 do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.

10.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.10.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.10.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados em sistema próprio da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração-SEPLAD, situada na Trav. do Chaco, nº 2350, Bairro Marco, Belém/PA, CEP 66.093-542.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

- 12.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.6. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.11. fraudar a licitação;
- 12.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.12.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.12.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.10, 12.1.11, 12.1.12, 12.1.12.4 e 12.1.12.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.10, 12.1.11, 12.1.12, 12.1.12.4 e 12.1.12.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Portal Compras Pará (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE 1 - Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Composição de Custos

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO
ANEXO VI – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES
ANEXO VII – TABELA DE DEMANDA POR ÓRGÃO E ENTIDADE PARTICIPANTE

GABRIEL PEREZ
RODRIGUES:39706054820
6054820
GABRIEL PEREZ RODRIGUES

Assinado de forma digital por
GABRIEL PEREZ
RODRIGUES:39706054820
Dados: 2025.09.15 14:27:46
-03'00'

Secretário Adjunto de Modernização e Gestão Administrativa

Ato praticado nos termos da Portaria de Delegação nº 0200/2025-GABS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES**, sem motorista, para atender, em todo o território estadual, aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, conforme as normas e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços de locação, objeto do presente certame, deverão ser prestados sob a modalidade de contratação continuada ou eventual, conforme especificações contidas na Tabela 1, abaixo:

Tabela 1 – Quantitativo e Preços Estimados

GRUPO/LOTE 1 LOCAÇÃO CONTINUADA						
ITEM	CÓD. SIMAS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VLR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VLR. TOTAL ESTIMADO(R\$)
1.	24486-4	VEÍCULO PASSEIO TIPO SEDAN COMPACTO Referência: Volkswagen Virtus ou Chevrolet Onix Plus, ou similar	Mensal	475	4.020,57	1.909.770,75
Configuração mínima: Veículo Sedan, Potência mínima (ABNT) de 110 CV, cilindrada mínima 1.0, Velocidade máxima não inferior a 150 km/h; Motor Flex (gasolina/álcool), Transmissão automática, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré; Tacômetro (conta-giros do motor); Controle de tração; SEGURANÇA - Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; Freio a disco nas rodas dianteiras e freios a tambor nas rodas traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade monobloco original de fábrica, zero quilômetro de fábrica, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO); Ano modelo igual ou posterior à data do pregão eletrônico; Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima; Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante dos veículos), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas quatro portas; Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro; Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico; Indicador do nível de combustível; Indicador de temperatura de motor; sistema de abertura de tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista; Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão; com classificação PBEV (Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular) e ENCE*** (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) nas letras “A” ou “B” (as de maior eficiência energética) na comparação relativa na categoria, possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do PROCONVE **** comprovada pela ENCE com a presença de 3 (três) estrelas; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE; Os veículos deverão ser fornecidos na cor: branca no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado; Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central subabdominal ou de três pontos; Sistema de						



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

retenção suplementar (airbag) de série com no mínimo 6 (seis) bolsas infláveis; Ar condicionado de fábrica integrado frio e com função desembaçante do para-brisa; Desembaçador de vidro traseiro; Bancos com revestimento em couro sintético, encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros, Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio paracabeça, e banco traseiro com apoio para cabeça integrados ao banco, na cor preta. Sendo opcional o apoio de cabeça no assento central do banco traseiro; Barras de proteção lateral contra impactos nas portas dianteiras e traseiras; Sistema adicional de luz de parada (break light); Luzes de condução diurna (DRL), Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica; RODAS E PNEUS - Rodas de liga leve idênticas às fornecidas ao mercado varejista, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada; O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos. Deve ainda ser capaz de transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem. Os conjuntos pneumáticos devem permitir a rodagem de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas; DIMENSÕES - Compartimento de carga com volume mínimo de 500 litros conforme ABNT; Capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista; Dimensões externas – comprimento mínimo: 4.300 mm; distância entre eixos mínima: 2.600 mm; largura mínima: 1.700 mm e altura mínima: 1.450 mm; REVESTIMENTO INTERNO - Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC), nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação; As guarnições de porta (borrachas de vedação) devem ser coladas na carroceria, de modo a impedir sua remoção acidental durante os processos de embarque e desembarque. As guarnições instaladas na porta não precisam sofrer alteração no seu processo de fixação; Sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos; Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960, de 17 de maio de 2022. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição; Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo; Equipamento de som com as características mínimas: Central multimídia com sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia *bluetooth* para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo.

ITEM	CÓD. SIMAS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VLR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VLR. TOTAL ESTIMADO(R\$)
2.	24488-0	VEÍCULO PASSEIO TIPO SEDAN MÉDIO PARA O USO DE AUTORIDADES. Referência: Toyota Corolla ou similar.	Mensal	175	6.715,50	1.175.212,50

Configuração mínima: Veículo Sedan três volumes, Potência mínima (ABNT) de 165 CV, cilindrada mínima 2.0, Velocidade máxima não inferior a 180 km/h; Motor Flex (gasolina/álcool); Transmissão automática, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré; Tacômetro (conta-giros do motor); Controle de tração; SEGURANÇA - Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; Freios a disco nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade monobloco original de fábrica, zero quilômetro de fábrica, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO); Ano modelo igual ou posterior à data do pregão eletrônico; Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima; Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante dos veículos), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas quatro portas; Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro; Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico; Indicador do nível de combustível; Indicador de temperatura de motor; sistema de abertura de tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista; Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão; com classificação PBEV (Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular) e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

ENCE*** (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) nas letras “A” ou “B” (as de maior eficiência energética) na comparação relativa na categoria, possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do PROCONVE **** comprovada pela ENCE com a presença de 3 (três) estrelas; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE; Os veículos deverão ser fornecidos na cor: preta no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado; Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central subabdominal ou de três pontos; Sistema de retenção suplementar (airbag) de série com no mínimo 6 (seis) bolsas infláveis; Ar condicionado de fábrica integrado frio e com função desembaçante do para-brisa; Desembaçador de vidro traseiro; Bancos com revestimento em couro sintético, encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros, Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoio para cabeça integrados ao banco, na cor preta. Sendo opcional o apoio de cabeça no assento central do banco traseiro; Barras de proteção lateral contra impactos nas portas dianteiras e traseiras; Sistema adicional de luz de parada (break light); Luzes de condução diurna (DRL), Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica; RODAS E PNEUS - Rodas de liga leve idênticas às fornecidas ao mercado varejista, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada; O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos. Deve ainda ser capaz de transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem. Os conjuntos pneumáticos devem permitir a rodagem de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas; DIMENSÕES - Compartimento de carga com volume mínimo de 470 litros conforme ABNT; Capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista; Dimensões externas – comprimento mínimo: 4.525 mm; distância entre eixos mínima: 2.700 mm; largura mínima: 1.770 mm e altura mínima: 1.450 mm; REVESTIMENTO INTERNO - Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC), nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação; As guarnições de porta (borrachas de vedação) devem ser coladas na carroceria, de modo a impedir sua remoção acidental durante os processos de embarque e desembarque. As guarnições instaladas na porta não precisam sofrer alteração no seu processo de fixação; Sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos; Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960, de 17 de maio de 2022. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição; Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo; Equipamento de som com as características mínimas: Central multimídia com sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia *bluetooth* para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo.

SUBTOTAL DO LOTE I 3.084.983,25

**ITEM 2 -
LOCAÇÃO CONTINUADA**

ITEM	CÓD. SIMAS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VLR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VLR. TOTAL ESTIMADO(R\$)
3.	24489-9	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE /PICK UP Referência: Toyota Hilux Diesel 4x4, ou Chevrolet S10 ou similar.	Mensal	654	11.474,67	7.504.434,18

Configuração mínima: veículo 0 (zero) km, cabine dupla, Potência mínima (ABNT) de 200 CV, cilindrada mínima 2.8, Velocidade máxima não inferior a 180 km/h; Motor à diesel, turbocomprimido SHIF; Transmissão manual, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré, Tacômetro (conta-giros do motor); Controle de tração; SEGURANÇA - Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; Freios a disco nas rodas dianteiras e freios a tambor nas rodas traseiras,

Página 31 | 113

Trav. do Chaco, nº 2350, Bairro Marco, Belém/PA, CEP 66.093-542, Fone (91) 3251-2939/2925
e-mail: licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade monobloco original de fábrica, zero quilômetro de fábrica, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO); Ano modelo igual ou posterior à data do pregão eletrônico; Quatro portas laterais, caçamba com lona marítima ou proteção de caçamba, tração 4 x 4, com capacidade de carga de 01 tonelada, com caçamba de 1000 l; Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante dos veículos), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas quatro portas; Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro; Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico; Indicador do nível de combustível; Indicador de temperatura de motor; sistema de abertura de tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista; Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão; com classificação PBEV (Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular) e ENCE*** (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) nas letras “A” ou “B” (as de maior eficiência energética) na comparação relativa na categoria, possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do PROCONVE **** comprovada pela ENCE com a presença de 3 (três) estrelas; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE; Os veículos deverão ser fornecidos na cor: branca no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado; Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central subabdominal ou de três pontos; Sistema de retenção suplementar (airbag) de série com no mínimo 6 (seis) bolsas infláveis; Ar condicionado de fábrica integrado frio e com função desembaçante do para-brisa; Desembaçador de vidro traseiro; Bancos com revestimento em couro sintético, encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros, Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoio para cabeça integrados ao banco, na cor preta. Sendo opcional o apoio de cabeça no assento central do banco traseiro; Barras de proteção lateral contra impactos nas portas dianteiras e traseiras; Sistema adicional de luz de parada (break light); Luzes de condução diurna (DRL), Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica; RODAS E PNEUS - Rodas de liga leve idênticas às fornecidas ao mercado varejista, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada; O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos. Deve ainda ser capaz de transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem. Os conjuntos pneumáticos devem permitir a rotação de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas; DIMENSÕES - Capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista; Dimensões externas – comprimento mínimo: 5.300 mm; distância entre eixos mínima: 3.000 mm; largura mínima: 1.850 mm e altura mínima: 1.700 mm; REVESTIMENTO INTERNO - Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC), nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação; Asgarnições de porta (borrachas de vedação) devem ser coladas na carroceria, de modo a impedir sua remoção acidental durante os processos de embarque e desembarque. As guarnições instaladas na porta não precisam sofrer alteração no seu processo de fixação; Sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos; Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960, de 17 de maio de 2022. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição; Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo; Equipamento de som com as características mínimas: Central multimídia com sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia *bluetooth* para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo.

SUBTOTAL	7.504.434,18
-----------------	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

ITEM 3 - LOCAÇÃO CONTINUADA						
ITEM	CÓD. SIMAS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VLR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VLR. TOTAL ESTIMADO(R\$)
4.	24491-0	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN Referência: Ford Transit, ou Fiat Ducato, ou similar.	Mensal	108	14.600,00	1.576.800,00
Configuração mínima: veículo 0 (zero) km, Potência mínima (ABNT) de 140 CV, cilindrada mínima 2.0, Velocidade máxima não inferior a 150 km/h; Motor à diesel; Transmissão manual, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré, Tacômetro (conta-giros do motor); Controle de tração; SEGURANÇA - Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; Freios a disco nas rodas dianteiras e freios a tambor nas rodas traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade monobloco original de fábrica, zero quilômetro de fábrica, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO); Ano modelo igual ou posterior à data do pregão eletrônico; Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante dos veículos), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas portas; Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro; Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico; Indicador do nível de combustível; Indicador de temperatura de motor; sistema de abertura de tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista; Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão; com classificação PBEV (Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular) e ENCE*** (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) nas letras “A” ou “B” (as de maior eficiência energética) na comparação relativa na categoria, possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do PROCONVE **** comprovada pela ENCE com a presença de 3 (três) estrelas; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE; Os veículos deverão ser fornecidos na cor: branca no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado; Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central subabdominal ou de três pontos; Sistema de retenção suplementar (airbag) de série com no bolsos infláveis; Ar condicionado de fábrica integrado frio e com função desembaçante do para-brisa; Desembaçador de vidro traseiro; Bancos com revestimento em couro sintético, encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros, Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoio para cabeça integrados ao banco, na cor preta. Banco do passageiro bi posto, Sistema adicional de luz de parada (<i>break light</i>); Luzes de condução diurna (DRL), Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica; RODAS E PNEUS - Rodas de liga leve idênticas às fornecidas ao mercado varejista, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada; O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos. Deve ainda ser capaz de transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem. Os conjuntos pneumáticos devem permitir a rodagem de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas; DIMENSÕES - Capacidade para transporte de quinze passageiros, incluindo o motorista; Dimensões externas – comprimento mínimo: 5.600 mm; distância entre eixos mínima: 3.700 mm; largura mínima: 1.900 mm e altura mínima: 2.300 mm; REVESTIMENTO INTERNO - Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC), nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de afixar tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação; As guarnições de porta (borrachas de vedação) devem ser coladas na carroceria, de modo a impedir sua remoção acidental durante os processos de embarque e desembarque. As guarnições instaladas na porta não precisam sofrer alteração no seu processo de fixação; Sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos; Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960, de 17 de maio de 2022. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição; Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo;						



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

Equipamento de som com as características mínimas: Central multimídia com sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia *bluetooth* para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo.

SUBTOTAL

GRUPO LOTE 4 LOCAÇÃO EVENTUAL						
ITEM	CÓD. SIMAS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VLR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VLR. TOTAL ESTIMADO(R\$)
5.	24486-4	VEÍCULO PASSEIO TIPO SEDAN COMPACTO Referência: Volkswagen Virtus ou Chevrolet Onix Plus, ou similar	Diária	1.352	257,60	348.275,20

Configuração mínima: Veículo Sedan, Potência mínima (ABNT) de 110 CV, cilindrada mínima 1.0, Velocidade máxima não inferior a 150 km/h; Motor Flex (gasolina/álcool); Transmissão automática, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré; Tacômetro (conta-giros do motor); Controle de tração; SEGURANÇA - Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; Freios a disco nas rodas dianteiras e freios a tambor nas rodas traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade monobloco original de fábrica, zero quilômetro de fábrica, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO); Ano modelo igual ou posterior à data do pregão eletrônico; Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima; Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante dos veículos), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas quatro portas; Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro; Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico; Indicador do nível de combustível; Indicador de temperatura de motor; sistema de abertura de tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista; Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão; com classificação PBEV (Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular) e ENCE*** (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) nas letras “A” ou “B” (as de maior eficiência energética) na comparação relativa na categoria, possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do PROCONVE **** comprovada pela ENCE com a presença de 3 (três) estrelas; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE; Os veículos deverão ser fornecidos na cor: branca no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado; Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central subabdominal ou de três pontos; Sistema de retenção suplementar (airbag) de série com no mínimo 6 (seis) bolsas infláveis; Ar condicionado de fábrica integrado frio e com função desembacante do para-brisa; Desembaçador de vidro traseiro; Bancos com revestimento em couro sintético, encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros, Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoio para cabeça integrados ao banco, na cor preta. Sendo opcional o apoio de cabeça no assento central do banco traseiro; Barras de proteção lateral contra impactos nas portas dianteiras e traseiras; Sistema adicional de luz de parada (break light); Luzes de condução diurna (DRL), Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica; RODAS E PNEUS - Rodas de liga leve idênticas às fornecidas ao mercado varejista, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada; O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos. Deve ainda ser capaz de transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem. Os conjuntos pneumáticos devem permitir a rodagem de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas; DIMENSÕES - Compartimento de carga com volume mínimo de 500 litros conforme ABNT; Capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista; Dimensões externas – comprimento mínimo: 4.300 mm; distância entre eixos mínima: 2.600 mm; largura mínima: 1.700 mm e altura mínima: 1.450 mm; REVESTIMENTO INTERNO – Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, além de

Página 34 | 113

Trav. do Chaco, nº 2350, Bairro Marco, Belém/PA, CEP 66.093-542, Fone (91) 3251-2939/2925
e-mail: licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br

Processo: 2026/2328660 | Sequencial: 07 | Autenticação: accf8084-32de-442f-bec8-27b4f5ff123c

Acessado por: Clayson das Neves Figueiredo Raiol (CPF: ***.366.952-**) em 18/03/2026 às 09:37

Página: 34/113



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC), nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação; As guarnições de porta (borrachas de vedação) devem ser coladas na carroceria, de modo a impedir sua remoção acidental durante os processos de embarque e desembarque. As guarnições instaladas na porta não precisam sofrer alteração no seu processo de fixação; Sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos; Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960, de 17 de maio de 2022. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição; Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo; Equipamento de som com as características mínimas: Central multimídia com sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia *bluetooth* para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo.

ITEM	CÓD. SIMAS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VLR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VLR. TOTAL ESTIMADO(R\$)
6.	24488-0	VEÍCULO PASSEIO TIPO SEDAN MÉDIO PARA O USO DE AUTORIDADES. Referência: Toyota Corolla ou Nissan Sentra, ou similar.	Diária	1.355	434,00	588.070,00

Configuração mínima: Veículo Sedan três volumes, Potência mínima (ABNT) de 165 CV, cilindrada mínima 2.0, Velocidade máxima não inferior a 180 km/h; Motor Flex (gasolina/álcool); Transmissão automática, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré; Tacômetro (conta-giros do motor); Controle de tração; SEGURANÇA - Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; Freios a disco nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade monobloco original de fábrica, zero quilômetro de fábrica, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO); Ano modelo igual ou posterior à data do pregão eletrônico; Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima; Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante dos veículos), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas quatro portas; Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro; Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico; Indicador do nível de combustível; Indicador de temperatura de motor; sistema de abertura de tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista; Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão; com classificação PBEV (Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular) e ENCE*** (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) nas letras “A” ou “B” (as de maior eficiência energética) na comparação relativa na categoria, possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do PROCONVE **** comprovada pela ENCE com a presença de 3 (três) estrelas; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE; Os veículos deverão ser fornecidos na cor: preta no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado; Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central subabdominal ou de três pontos; Sistema de retenção suplementar (airbag) de série com no mínimo 6 (seis) bolsas infláveis; Ar condicionado de fábrica integrado frio e com função desembaçante do para-brisa; Desembaçador de vidro traseiro; Bancos com revestimento em couro sintético, encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros, Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio paracabeça, e banco traseiro com apoio para cabeça integrados ao banco, na cor preta. Sendo opcional o apoio de cabeça no assento central do banco traseiro; Barras de proteção lateral contra impactos nas portas dianteiras e traseiras; Sistema adicional de luz de parada (break light); Luzes de condução diurna (DRL), Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica; RODAS E PNEUS - Rodas de liga leve idênticas às fornecidas ao mercado varejista, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada; O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos. Deve ainda ser capaz de transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem. Os conjuntos pneumáticos devem permitir a rodagem de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

condições climáticas; DIMENSÕES - Compartimento de carga com volume mínimo de 470 litros conforme ABNT; Capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista; Dimensões externas – comprimento mínimo: 4.525mm; distância entre eixos mínima: 2.700 mm; largura mínima: 1.770 mm e altura mínima: 1.450 mm; REVESTIMENTO INTERNO - Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC), nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação; Asguarnições de porta (borrachas de vedação) devem ser coladas na carroceria, de modo a impedir sua remoção acidental durante os processos de embarque e desembarque. As guarnições instaladas na porta não precisam sofrer alteração no seu processo de fixação; Sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos; Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960, de 17 de maio de 2022. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição; Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo; Equipamento de som com as características mínimas: Central multimídia com sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo.

SUBTOTAL	936.345,20
-----------------	-------------------

ITEM 5
LOCAÇÃO EVENTUAL

ITEM	CÓD. SIMAS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VLR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VLR. TOTAL ESTIMADO(R\$)
7.	24489-9	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE /PICK UP Referência: Toyota Hilux Diesel 4x4, ou Chevrolet S10 ou similar.	Diária	3.545	1.099,20	3.896.664,00

Configuração mínima: veículo **cabine dupla**, Potência mínima (ABNT) de 200 CV, cilindrada mínima 2.8, Velocidade máxima não inferior a 180 km/h; Motor à diesel, turbocomprimido; Transmissão manual, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré, Tacômetro (conta-giros do motor); Controle de tração; SEGURANÇA - Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; Freios a disco nas rodas dianteiras e freios a tambor nas rodas traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade monobloco original de fábrica, zero quilômetro de fábrica, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO); Ano modelo igual ou posterior à data do pregão eletrônico; Quatro portas laterais, caçamba com lona marítima ou proteção de caçamba, tração 4 x 4, com capacidade de carga de 01 tonelada, com caçamba de 1000 l; Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante dos veículos), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas quatro portas; Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro; Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico; Indicador do nível de combustível; Indicador de temperatura de motor; sistema de abertura de tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista; Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão; com classificação PBEV (Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular) e ENCE*** (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) nas letras “A” ou “B” (as de maior eficiência energética) na comparação relativa na categoria, possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do PROCONVE **** comprovada pela ENCE com a presença de 3 (três) estrelas; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE; Os veículos deverão ser fornecidos na cor: branca no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado; Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central subabdominal ou de três pontos; Sistema de retenção suplementar (airbag) de série com no mínimo 6 (seis) bolsas infláveis; Ar condicionado de fábrica integrado frio e com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

função desembaçante do para-brisa; Desembaçador de vidro traseiro; Bancos com revestimento em couro sintético, encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros, Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça, e banco traseiro comapoio para cabeça integrados ao banco, na cor preta. Sendo opcional o apoio de cabeça no assento central do banco traseiro; Barras de proteção lateral contra impactos nas portas dianteiras e traseiras; Sistema adicional de luz de parada (break light); Luzes de condução diurna (DRL), Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica; RODAS E PNEUS - Rodas de liga leve idênticas às fornecidas ao mercado varejista, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadascom pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada; O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos. Deve ainda ser capaz de transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem. Os conjuntos pneumáticos devem permitir a rodagem de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas; DIMENSÕES - Capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista; Dimensões externas – comprimento mínimo: 5.300 mm; distância entre eixos mínima: 3.000 mm; largura mínima: 1.850 mm e altura mínima: 1.700 mm; REVESTIMENTO INTERNO - Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, além detapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC), nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação; As guarnições de porta (borrachas de vedação) devem ser coladas na carroceria, de modo a impedir sua remoção acidental durante os processos de embarque e desembarque. As guarnições instaladas na porta não precisam sofrer alteração no seu processo de fixação; Sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos; Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960, de 17 de maio de 2022. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição; Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo; Equipamento de som com as características mínimas: Central multimídia com sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia *bluetooth* para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo.

SUBTOTAL 3.896.664,00

ITEM 6
LOCAÇÃO EVENTUAL

ITEM	CÓD. SIMAS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VLR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VLR. TOTAL ESTIMADO (R\$)
8.	24559-3	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPOVAN Referência: Ford Transit, ou Fiat Ducato, ou similar.	Diária	2.928	1.488,75	4.359.060,00

Configuração mínima: Potência mínima (ABNT) de 140 CV, cilindrada mínima 2.0, Velocidade máxima não inferior a 150 km/h; Motor à diesel; Transmissão manual, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré, Tacômetro (conta-giros do motor); Controle de tração; SEGURANÇA - Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; Freios a disco nas rodas dianteiras e freios a tambor nas rodas traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade monobloco original de fábrica, zero quilômetro de fábrica, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO); Ano modelo igual ou posterior à data do pregão eletrônico; Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante dos veículos), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas portas; Limpador com temporizador e lavador elétrico do para- brisa dianteiro; Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico; Indicador do nível de combustível; Indicador de temperatura de motor; sistema de abertura de tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista; Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

absorção de impactos no conjunto motor/transmissão; com classificação PBEV (Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular) e ENCE*** (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) nas letras “A” ou “B” (as de maior eficiência energética) na comparação relativa na categoria, possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do PROCONVE **** comprovada pela ENCE com a presença de 3 (três) estrelas; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE; Os veículos deverão ser fornecidos na cor: branca no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado; Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central subabdominal ou de três pontos; Sistema de retenção suplementar (airbag) de série com no bolsas infláveis; Ar condicionado de fábrica integrado frio e com função desembaçante do para-brisa; Desembaçador de vidro traseiro; Bancos com revestimento em couro sintético, encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros, Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoio para cabeça integrados ao banco, na cor preta. Banco do passageiro bi posto, Sistema adicional de luz de parada (*break light*); Luzes de condução diurna (DRL), Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica; RODAS E PNEUS - Rodas de liga leve idênticas às fornecidas ao mercado varejista, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada; O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos. Deve ainda ser capaz de transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem. Os conjuntos pneumáticos devem permitir a rodagem de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas; DIMENSÕES - Capacidade para transporte de quinze passageiros, incluindo o motorista; Dimensões externas – comprimento mínimo: 5.600 mm; distância entre eixos mínima: 3.700 mm; largura mínima: 1.900 mm e altura mínima: 2.300 mm; REVESTIMENTO INTERNO - Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC), nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação; As guarnições de porta (borrachas de vedação) devem ser coladas na carroceria, de modo a impedir sua remoção acidental durante os processos de embarque e desembarque. As guarnições instaladas na porta não precisam sofrer alteração no seu processo de fixação; Sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos; Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960, de 17 de maio de 2022. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição; Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo; Equipamento de som com as características mínimas: Central multimídia com sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia *bluetooth* para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo.

SUB-TOTAL	R\$4.359.060,00
------------------	------------------------

QUANTITATIVO TOTAL	10.592
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$21.358.286,63

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. A licitação está organizada em Lotes, em consonância com o inciso I, do §3º, do art. 40, da Lei nº. 14.133/2021 e nos termos do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) originária deste Pregão será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

mediante a anuência do fornecedor, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.

1.5. Os contratos originários deste registro de preços terão a vigência de **vinte e quatro (24) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima definida nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O serviço é enquadrado como de natureza continuada, tendo em vista a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ocorrendo a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

1.7. As quantidades, contidas no quadro acima, se referem ao montante anual estimado pela Administração e advém do somatório anual indicados pelos órgãos e entidades participantes deste procedimento de licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa

2.1. Os órgãos e entidades constitutivos da Administração Pública do Poder Executivo Estadual necessitam, para a execução logística de suas atividades meio e finalísticas, promover o deslocamento de suas autoridades, servidores e terceiros a eles vinculados, bem como, para realizar atividades de fiscalização, patrulhamento e transporte de materiais e pequenas cargas.

2.2. A contratação em estudo se impõe diante da insuficiência de veículos próprios na frota do executivo estadual, pelo que entrevimos a locação de veículos automotores, sem motorista, conforme demanda, como a melhor solução econômica e operacional, através do Sistema de Registro de Preços, em substituição à aquisição de veículos novos, considerando que estes necessitariam de outras contratações como seguro, manutenção preventiva e corretiva, além do licenciamento anual e outros encargos, que no caso da locação, serão de responsabilidade da Contratada.

2.3. Diante do exposto o Estudo Técnico Preliminar - ETP verificou a viabilidade técnica e econômica para realização do procedimento licitatório para registro de preços, constatado através da análise das soluções disponíveis no mercado fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo

2.4. O ETP também verificou que a contratação pode ser enquadrada tanto como continuada como eventual, especialmente tendo em vista a constância e permanência da necessidade pública a ser



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

satisfeita, ocorrendo que a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

2.5. Por fim, o presente processo de registro de preços prove aos órgãos e entidades adquirentes de um certame amplo e competitivo que agregue maior conveniência e oportunidades de preços e condições contratuais aos interessados e melhores condições de mercado.

Da Formação dos Lotes

2.6. O objeto desta licitação foi distribuído em Lotes Licitatórios, conforme descritos na Tabela do Item 1 deste Termo de Referência, e são de natureza comum, guardando relação entre si, sendo comumente fornecidos no mercado local, o critério se apresenta como alternativa ideal para a contratação do objeto para os diversos órgãos e entidades localizados na extensão do Estado do Pará.

2.7. Os itens de cada Lote Licitatório possuem um leque diversificado de fornecedores no mercado regional, logo a classificação das propostas pelo critério de menor preço objetiva estimular a participação de vários fornecedores, possibilitando assim ampliar o ganho de escala e a competitividade.

2.8. Ademais, a formação de Lotes objetiva poupar a Administração da excessiva pulverização de contratos com o mesmo objeto, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento e fiscalização de Contratadas, além de evitar os descompassos no fornecimento dos materiais e preservando ao máximo a rotina da máquina administrativa, agregando, assim eficiência e economicidade para os órgãos e entidades Contratantes.

2.9. Os Lotes estão organizados de forma continuada ou eventual, gerando redução de custos objetivando a prestação de serviços por uma única empresa, em consonância com o inciso I, do §3º, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 12, inciso III, alínea c, do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.

2.10. Pelo exposto, a formação de Lotes Licitatórios demonstra-se necessária para atingir os adequados patamares de economia de escala e seleção de proposta com a devida vantagem técnica e econômica, além de gerar melhor eficiência na fiscalização de contratos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

3.1. O serviço a ser contratado compreende a locação de veículos automotores, sem motorista, dos tipos passeio (sedan básico e executivo), van, caminhonete/pick-up cabine dupla, com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, conforme os termos descritos no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A Contratada, para a execução dos serviços, deverá observar as diretrizes e critérios de sustentabilidade, no que couber, estabelecidas no Decreto Estadual nº 4.193 de 18 de setembro de 2024.

4.2. Os critérios de sustentabilidade da contratação em estudo deverão ser observados nas seguintes obrigações e responsabilidades socioambientais da Contratada:

4.2.1. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315 de 29/10/2002, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018 visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

4.2.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272 de 14/09/2000 e n. 242 /1998 e legislação superveniente e correlata;

4.2.3. Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

4.2.4. Manter os veículos automotores em perfeito estado de conservação de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis, nos termos da legislação vigente e normas brasileiras aplicáveis, bem como observar as recomendações dos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

manuais de proprietários e serviços do veículo;

4.3. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

4.3.1. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93 e Portaria IBAMA nº 85/96;

4.3.2. Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

4.3.3. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não fósseis;

4.3.4. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

4.3.5. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009;

4.4. O principal causador da poluição atmosférica e do agravamento do efeito estufa no planeta, atualmente, é a queima de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) feita pelos automóveis com motor a combustão.

4.5. Na contratação em estudo, os veículos automotores movidos à combustão/combustíveis fósseis serão novos e passarão por manutenção periódicas, visando a redução de gases poluentes e, consequentemente, a redução dos impactos ambientais.

4.6. Os automóveis bicomcombustíveis utilizados pela Administração Pública Estadual deverão ser abastecidos com etanol, salvo indisponibilidade desse combustível, conforme dispõe o art. 18 do Decreto Estadual nº 4.193, de 18 de setembro de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

4.7. De acordo com o art. 19 do Decreto Estadual nº 4.193, de 18 de setembro de 2024, o cumprimento dos critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à contratação deve ser fiscalizado na forma do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

4.8. Os órgãos e as entidades contratantes deverão observar as diretrizes e práticas sustentáveis, bem como critérios de sustentabilidade quando da elaboração dos instrumentos convocatórios, na formalização e na execução de contratos, observado o disposto do art. 11 do Decreto Estadual nº 4.193, de 18 de setembro de 2024 e na legislação vigente.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.9. Na presente contratação será efetuada a indicação de marca e modelo, conforme consta na Tabela 1 do item 1 deste Termo de Referência, para fins de referência de qualidade e facilitação da descrição do objeto.

4.9.1. Para formulação e dimensionamento da proposta, será admitida a indicação de produtos com qualidade “equivalente”, “similar” ou ainda “de melhor qualidade”.

4.9.2. A Administração observa, neste quesito, o princípio da padronização e qualidade dos materiais, equipamentos e insumos oferecidos pela Contratada, considerando a compatibilidade das suas especificações técnicas, estéticas e de desempenho em relação ao Termo de Referência, Anexo I do Edital, termos do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 9º, inciso I, alínea b, da IN Seges/ME nº 81, de 2022, bem como a Portaria SEGES/ME n. 938, de 2022.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.10. Na presente contratação não será efetuada a vedação de marca, característica ou modelo, de conforme informações contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

4.11. Na presente contratação não será necessária a apresentação de amostra, visto que se trata de um registro de preços, no entanto, será necessária a realização de vistoria, conforme descrito no item 5 (cinco) deste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

Subcontratação

4.12. Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da Contratada, será admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122, da Lei 14.133/2021 e nas seguintes condições:

4.12.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto.

4.12.2. Para os veículos de locação continuada será autorizada a subcontratação no percentual máximo de vinte e cinco por cento (25%) do quantitativo Contratada de cada item, desde que, previamente autorizado pelo órgão e entidade Contratante.

4.12.2.1. Para os demais veículos não inclusos no percentual de subcontratação, a Contratada deverá utilizar obrigatoriamente veículos de sua propriedade ou adquiridos por meio do sistema de arrendamento mercantil (leasing), em nome da mesma, não sendo aceito veículos de propriedade de terceiros, inclusive os cedidos ou transferidos via comodato ou pertencentes a empresas do mesmo grupo econômico.

4.12.3. Para os veículos de locação eventual, será admitida a subcontratação do serviço, desde que, previamente autorizado pelo Contratante e que a subcontratação não atinja a integralidade do objeto Contratada.

4.13. Ao logo de toda a execução do contrato, a Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme dispõe o §1º, do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

4.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.15.1. A ausência da exigibilidade de garantia, para os contratos advindos deste procedimento de licitação, se justifica em razão de que a imposição da exigibilidade tende a elevar os custos dos serviços a serem contratados, bem como a inexigibilidade da garantia para o objeto contratual não implica em prejuízo para a administração, uma vez a prestação de serviço de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

locação de veículos se caracteriza como uma contratação de baixa complexidade e baixo risco para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Dos Conceitos

5.1. Os serviços de locação de veículos, objeto do presente certame, deverão ser prestados nas modalidades de locação continuada e/ou locação eventual, conforme a necessidade do órgão ou entidade Contratante.

5.1.1. Por locação continuada entende-se pelo serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida em quantidades e valores mensais fixos.

5.1.2. Por locação eventual entende-se pelo serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida através do pagamento de diárias.

Dos Prazos

5.2. A execução do objeto deverá obedecer aos seguintes prazos:

5.2.1. Para os veículos de locação continuada, a entrega dos veículos deve ser no máximo em até 90 (noventa) dias, contatos a partir da Ordem de serviço.

5.2.2. Para os veículos de locação eventual, a entrega dos veículos deve ser no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Da Entrega

5.3. A prestação do serviço de locação poderá ser realizada de forma PARCELADA, obedecendo aos quantitativos firmados no ato da formalização do Contrato, conforme a demanda do órgão ou entidade Contratante.

Das Condições

5.4. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

5.5. O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder a descrição constante na Tabela 1 do Item 1 deste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

- 5.6.** Para locação continuada os veículos a serem disponibilizados deverão ser zero quilômetro.
- 5.7.** Para locação eventual não há obrigatoriedade de que os veículos sejam zero quilômetro, não obstante, devendo ser rigorosamente respeitada a configuração mínima do ano de fabricação, conforme preconizado na Tabela 1 do item 1 deste documento.
- 5.8.** Para efeitos do presente processo licitatório, o veículo será considerado zero quilômetro caso atenda cumulativamente às seguintes condições:
- 5.8.1.** Seja de primeiro uso, comprovado mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em até sessenta dias anteriores à disponibilização do veículo à Contratante.
 - 5.8.2.** A quilometragem total no ato da entrega não deve exceder os cinquenta quilômetros rodados, caso a entrega seja realizada nos municípios de Belém ou Ananindeua.
 - 5.8.3.** Na hipótese de entrega em outros municípios, será considerado zero quilômetro, para efeitos item anterior, os veículos cuja quilometragem total seja inferior à distância entre Belém e a cidade de entrega, acrescido de cinquenta quilômetros, com tolerância de variação máxima de 10% (dez por cento).
- 5.9.** A Contratada somente poderá disponibilizar os veículos para locação quando devidamente autorizados, por escrito, pelo Contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e com reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.
- 5.10.** Os veículos deverão estar com documentação atualizada, sendo que os veículos a serem locados ao Estado do Pará deverão ser regularizados (primeiro emplacamento ou sua transferência), junto ao DETRAN-PA (Decreto Nº 430 DE 04/12/2019), sem franquia mensal de quilometragem.
- 5.11.** Será facultado à futura Contratada ofertar mais de uma marca/modelo de veículo para atender à demanda do item licitado, desde que, atenda cumulativamente aos seguintes critérios:
- 5.11.1.** Que não haja alteração no valor unitário da proposta comercial licitada;
 - 5.11.2.** Que o veículo oferecido seja similar a categoria licitada (exemplo: Sedan, Caminhonete, etc.) e apresente especificações técnicas iguais ou superiores aquelas descritas na Tabela 1 do item 1 do Termo de Referência; e
 - 5.11.3.** Que haja acordo prévio e formal junto à Contratante, bem como, seu aceite.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

Dos Locais para entrega dos veículos

5.12. Os locais e endereços para entrega dos veículos serão, em regra, nas respectivas sedes dos órgãos e entidades Contratantes, localizados no território do Estado do Pará, ou ainda, em outro local, desde que, prévia e formalmente acordado com a Contratada.

5.13. Caberá à Contratada a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pelo Contratante.

Informações importantes para o dimensionamento da proposta

5.14. Os quantitativos apresentados na Tabela 1 do Item 1 do Termo de Referência são apenas uma estimativa dos itens a serem contratadas.

5.15. As quantidades a serem efetivamente contratadas serão definidas no ato da formalização do contrato, conforme a necessidade do Contratante.

5.16. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, conforme dispõe inciso II, do art.32 do Decreto Estadual 3.371/2023.

5.17. Será facultado à futura Contratada ofertar mais de uma marca/modelo de veículo para atender à demanda do item licitado, desde que, atenda cumulativamente aos critérios descritos no subitem 5.11 acima.

Da Vistoria para recebimento dos veículos

5.18. Os veículos entregues, inclusive os reservas, serão objeto de vistoria, a ser realizada pelo fiscal do contrato ou servidor(es) designado(s) para essa finalidade, preferencialmente, em conjunto com um preposto da empresa Contratada, para análise e inspeção das suas especificações técnicas, regularização documental e estado de conservação.

5.19. A vistoria deve ocorrer no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, após o recebimento do veículo.

5.20. Na inspeção de vistoria serão averiguados, no mínimo, os seguintes itens:

5.20.1. Documentação de licenciamento anual do veículo (CRLV), seguro obrigatório e apólice do seguro;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

- 5.20.2.** Motor e parte elétrica (inclusive vidros elétricos, faróis e lanternas);
- 5.20.3.** Freios, embreagem, câmbio, nível de óleo e água e toda a parte mecânica;
- 5.20.4.** Pneus, inclusive o pneu estepe, aros da roda, ferramentas (chaves de rodas macaco) e dispositivos de sinalização (triângulo) fornecidos pelo fabricante;
- 5.20.5.** Limpadores de para-brisas, vidros, ar condicionado, espelhos retrovisores laterais e interno;
- 5.20.6.** Condições internas do veículo, bancos, carpetes/tapetes, cintos de segurança e todos os componentes para a sua operação;
- 5.20.7.** Condições da lataria, pintura e plotagem/adesivagem (quando aplicável).

5.21. Caso seja reprovado algum item, o fiscal não aceitará o veículo, notificando por escrito a Contratada para que regularize a pendência, ou realize a troca do veículo, dentro do prazo previsto para a entrega dos mesmos.

5.22. Fica à critério do órgão e entidade Contratante, se assim achar necessário, a contratação de profissional técnico especializado para a realização da vistoria da parte mecânica, elétrica e afins do veículo, o qual deve ser devidamente estar acompanhado do Fiscal do Contrato servidor(es) designado(s) para essa finalidade.

5.23. O prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conforme o item 9.9, não se confunde com o prazo para pagamento, que será regido pela Minuta de Contrato, no período de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada.

Da Identificação do Veículos

5.24. A Contratada deverá entregar o veículo devidamente identificado, por meio de adesivagem, com a arte e logomarca da instituição Contratante, conforme modelo adotado pela Administração Pública Estadual do Governo do Estado do Pará.

5.24.1. A arte e modelos de identificação serão fornecidos pelo Contratante.

5.24.2. A identificação e caracterização institucional dos veículos não acarretará ônus ao Contratante.

5.25. O Contratante poderá optar por fornecer e/ou colocar os próprios adesivos de caracterização nos veículos devendo, neste caso, formalizar antecipadamente a decisão à Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

Da Garantia do veículo

5.26. O prazo de garantia do objeto ora contratado é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.27. O prazo de garantia dos veículos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo vinte e quatro (24) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos veículos.

Da Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos

5.28. Os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva, sob responsabilidade da Contratada, a ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes no manual do proprietário de cada veículo.

5.29. Caberá à Contratada agendar a execução dos serviços de manutenção preventiva, mediante aviso prévio de mínimo quarenta e oito (48) horas para recolhimento dos veículos.

5.30. Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues no local de guarda do veículo, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades, desde que, previamente acordadas com a Contratada, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

5.31. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, filtros, alinhamento, balanceamento, troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como mão- de-obra para a realização dos serviços e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

5.31.1. A troca de óleo, lubrificantes, filtros e demais suprimentos não poderão ser em prazo superior ao estabelecido no Manual do Veículo, fornecido pelo fabricante.

5.32. A Contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente, com a realização do serviço de alinhamento e balanceamento do mesmo.

5.33. A Contratada deverá prestar assistência vinte e quatro (24) horas por dia, durante sete (7) dias por semana, com plantão para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque.

5.34. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

5.35. Os serviços de reboque, em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado, deverão ser prestados dentro e fora do Estado do Pará.

Vistoria A responsabilidade pela logística para a realização das manutenções em qualquer localidade do estado, incluindo o transporte dos veículos, é de inteira responsabilidade da Contratada.

Do veículo reserva

5.36. Por veículo reserva entende-se por aquele a ser disponibilizado pela Contratada, em caso de indisponibilidade do veículo locado por um período de tempo superior a vinte e quatro (24) horas.

5.37. Seja por motivos de manutenção preventiva, corretiva, avarias ou acidentes, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição do veículo locado por um reserva, no prazo máximo de oito (8) horas para a Região Metropolitana de Belém (RMB) e de quarenta e oito (48) horas para os municípios do interior do Estado.

5.38. O veículo reserva estará à disposição da Administração temporariamente, pelo período de pelo menos trinta (30) dias, ou ainda durante o tempo em que o veículo locado estiver indisponível para manutenção, ou quando for constatado perda total em veículos sinistrados.

5.39. Nos casos descritos no item anterior, não é necessário que o veículo reserva seja zero quilômetro, desde que o mesmo esteja em perfeito estado de conservação, possua a mesma cor e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

Do Seguro e dos Sinistros

5.40. Os veículos locados deverão possuir, obrigatoriamente, Seguro Total. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura abrangente para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.

5.41. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados desta Ata, cópias das apólices que comprovem a contratação do serviço, a seguir:

5.41.1. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo Contratada de R\$100.000,00 (cem mil) reais;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

5.41.2. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios(central de mídia, alto-falantes, antenas, etc.);

5.41.3. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); e

5.41.4. Acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$15.000,00(quinze mil) Reais por ocupante.

5.42. Não haverá por parte do órgão/entidade Contratante o pagamento de franquia por evento ocorrido, excetuando-se os casos decorrentes de culpa ou dolo do condutor.

5.43. No caso de sinistro, caso seja comprovado, através de Laudo Pericial, a culpa ou dolo do condutor, ficará para o órgão/entidade Contratante o encargo do pagamento integral da franquia.

5.44. Nos casos de dano por “mau uso” do condutor do veículo e de seus acessórios, nos casos de culpa ou dolo do agente, devidamente apurado por procedimento administrativo da Contratante, ficará

5.45. para o órgão/entidade Contratante o encargo do pagamento integral da franquia.

5.46. É obrigação do órgão/entidade Contratante apresentar o boletim de ocorrência (BO) policial e perícia, ou documento hábil que ateste a solicitação do mesmo, quando em caso de sinistro para devida comprovação e/ou afastamento da responsabilidade do condutor do veículo.

5.47. Sempre que solicitado pelo órgão/entidade Contratante, a empresa Contratada deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro.

5.48. Em caso de sinistros, o condutor do veículo do órgão/entidade Contratante acionará o seguro para as providências cabíveis.

5.49. A Contratada deverá disponibilizar um veículo reserva no prazo máximo de oito (8) horas para a Região Metropolitana de Belém (RMB) e de quarenta e oito (48) horas para os municípios do interior do Estado após a notificação o qual ficará à disposição da Administração, temporariamente, pelo período de pelo menos trinta (30) dias, ou durante o tempo em que o veículo locado estiver indisponível.

5.50. Em caso de constatação de perda total, após o período de quinze (15) dias, a Contratada deve disponibilizar um novo veículo nas mesmas condições do inicialmente locado, devendo ainda passar pela vistoria, identificação com adesivagem, recebimento definitivo, cadastramento no sistema de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

gestão de frotas e etc.

Da renovação da frota

5.51. Em havendo prorrogação contratual, a Contratada deverá substituir os veículos que atingiram vinte e quatro (24) meses de uso, ou ainda, aqueles que registraram 100.00 km rodados, por veículos novos, zero quilometro, sem ônus para a Contratante.

5.51.1. A exigência acima pode ser dispensada nos casos em que haja a devida anuência formal do órgão ou entidade Contratante para permanência dos mesmos veículos originalmente contratados.

5.52. No caso da substituição dos veículos para renovação da frota, será facultado à futura Contratada ofertar mais de uma marca/modelo de veículo, desde que atenda cumulativamente aos seguintes critérios:

5.52.1. Não haja alteração no valor unitário da proposta comercial licitada;

5.52.2. O veículo seja similar a categoria licitada (exemplo: Sedan, Caminhonete, etc.) e apresente especificações técnicas iguais ou superiores aquelas descritas na Tabela 1 do item 1 deste documento; e

5.52.3. Que a Contratante será informada previamente e formalmente por escrito e esteja ciente e de acordo.

5.53. Nos casos de renovação da frota, a Contratada deve disponibilizar o novo veículo nas mesmas condições do inicialmente locado, devendo ainda passar pela vistoria, identificação com adesivagem, recebimento definitivo, cadastramento no sistema de gestão de frotas e etc.

Do Abastecimento

5.54. Os veículos locados, tanto na modalidade continuada quanto na eventual, deverão ser entregues com seus tanques abastecidos em sua capacidade máxima.

5.54.1. A Contratada deverá especificar mediante documento o tipo de combustível abastecido no veículo locado.

5.55. Quando da eventual devolução do veículo na finalização do contrato, a Contratada deverá devolvê-lo com o tanque abastecido em sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

5.56. Somente após a aprovação da vistoria, os veículos serão encaminhados para o setor responsável do órgão/entidade para efetivo cadastro no sistema de gestão de abastecimento da frota de veículos oficiais do Estado.

Das Infrações e Multas de Trânsito

5.57. A Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao Contratante.

5.58. A Contratada deverá encaminhar ao Contratante as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, para que seja identificado o condutor responsável pela infração e resguardado o seu direito de interpor recursos.

5.58.1. A autuação deverá ser entregue, no mínimo, dez (10) dias úteis antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para identificação do condutor.

5.59. Nos casos em que o Contratante não for notificado dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e /ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.

5.60. Caberá ao Contratante enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator.

5.61. Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 140, I, da Lei 14.133/2021 c/c o Decreto nº. 3.813, de 1º de abril de 2024.

6.2. As atividades de fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo, dentre outros, aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço Contratada, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato, quando for o caso, tudo com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

6.3. O representante da Contratante designado como fiscal deverá possuir qualificação técnica condizente com o objeto deste Termo.

6.4. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

6.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

6.6. Entrega concomitantemente à Nota Fiscal ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.6.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.6.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

6.6.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.8. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

6.9. O Fiscal deverá verificar a necessidade de se proceder a reajuste ou reequilíbrio econômico do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da Contratada.

6.9.1. Compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, no caso, a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, estabelecendo os preços máximos do objeto contido no contrato administrativo dela advindo, em conformidade com o Inciso



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

VIII, art. 6, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

- 6.10.** O contrato oferece maiores detalhes sobre os regramentos para reajustamento de preço.
- 6.11.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e fiscais, em conformidade com a legislação em vigor.
- 6.12.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.13.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.14.** As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, conforme o caso, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.15.** O Contratante poderá convocar representante da empresa Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.16.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas por cada órgão ou entidade Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Disponibilizar ao órgão/entidade Contratante os veículos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que o impossibilite de atender de imediato a solicitação.
- 7.2.** Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 7.3.** Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre.
- 7.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
- 7.5.** Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura abrangente para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.

7.5.1. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro.

7.6. Renovar os veículos locados conforme regra instituída no item 5.49 e seguintes deste Termo de Referência.

7.7. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo

7.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento de combustível.

7.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da caracterização visual do veículo, em razão da colocação de películas, adesivos e logomarcas do órgão/entidade Contratante.

7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.11. Substituir no prazo máximo de 08 (oito) horas os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança para a Região Metropolitana de Belém (RMB) e de 48 (quarenta e oito) horas os municípios do interior do Estado.

7.11.1. Substituir os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 24 horas para a Região Metropolitana de Belém (RMB) e de 60 (sessenta) horas os municípios do interior do Estado, a partir do recebimento de notificação.

7.12. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos.

7.13. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações.

7.14. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente das



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

locações, de maneira a não interferir nas atividades do Contratante, respeitando suas normas de conduta.

7.15. Apresentar a relação dos veículos, em até 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM (odômetro), tipo de combustível, código RENAVAM e chassi dos veículos.

7.16. Manter junto aos Fiscais do Contratos um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados

7.17. Em havendo manutenção dos contratos firmados, a Contratada deverá substituir os veículos que atingiram 24 (vinte e quatro) meses de uso, bem como aqueles que registraram 100.000 km rodados, por veículos novos, zero km.

7.18. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

7.19. É obrigação da Contratada sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor fiscal do contrato indicado pelo Contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirá, na forma do art. 117 da lei nº 14.133 de 2021 a fiscalização das locações, inclusive solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como o recebimento dos veículos.

8.1.1. Ao servidor que irá atuar como fiscal do contrato caberá rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer veículo que eventualmente não esteja de acordo com as especificações técnicas e exigências deste Edital, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhá-las oficialmente à Contratada, determinando prazo para a correção da irregularidade apontada e/ou substituição do veículo.

8.2. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

8.3. Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do Contratante.

8.4. Entregar, ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua capacidade máxima.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

8.6. Informar por escrito à Contratada, 04 (quatro) dias úteis antes do início da locação, o período e a quantidade de veículos que serão utilizados em caráter eventual.

8.7. Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais, terceirizados ou condutores autorizados, no período em que os veículos estiverem sob sua guarda, observado o direito de regresso, bem como o regramento contido no item 5.55 e seguintes.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os serviços objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de três (3) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez (10) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do inciso I do art. 7º e §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11.1. o prazo de validade;

9.11.2. a data da emissão;

9.11.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

9.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.11.5. o valor a pagar; e

9.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

9.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17. Persistindo a irregularidade, o fiscal do contrato deverá cientificar a autoridade competente para instauração do procedimento de responsabilização por inexecução contratual, previsto no capítulo V do Decreto Estadual nº 3.813/2024.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja concluído o procedimento responsabilização por inexecução contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão competente.

Prazo de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado na forma do art. 92, V e VI da lei 14.133 de 2021 ou no prazo de até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.20.1. O pagamento será creditado em favor da Administração Pública do Estado do Pará, conforme dados do Contratante, mediante crédito e conta corrente do Banco do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de março de 2008.

- 9.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.23.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.24.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 10.2.** Apresentação da Planilha de Composição de Custos, obrigatória para os ITENS/LOTES em que concorre, a ser apresentada juntamente com a proposta final, sob pena de recusa da proposta, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa.
- 10.2.1.** A licitante poderá efetuar as alterações que julgar necessárias, de vez que a Planilha será utilizada para subsidiar o julgamento quanto à exequibilidade e aceitabilidade da proposta, bem como para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, quando de eventuais repactuações ou reequilíbrios de preços, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.
- 10.2.2.** O Pregoeiro poderá convocar a licitante para apresentar Nota Explicativa, detalhando a forma como foram calculados os custos, de forma a comprovar sua



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

exequibilidade, cuja aceitação ficará condicionada à análise pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sobre a qual decidirá motivadamente;

10.2.3. Uma vez aceita a Nota Explicativa pelo Pregoeiro, a Licitante assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão deficitária ou omissão, visando à repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja contratada.

Exigências de habilitação (art. 36, do Decreto Estadual nº 2.940/2023)

10.3. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art. 36 e seguintes do Decreto Estadual nº 2.940/2023 e do arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pela Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos termos do §1º, do art. 36 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação, nos termos do §1º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

10.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

10.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

do agente de contratação ou da comissão de contratação, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, conforme definido no edital de licitação, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 do Decreto 2.940/2023.

10.8. A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º, do art. 29, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

10.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023

10.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º, do Decreto Federal no 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Qualificação Econômico-Financeira

10.13. Além dos documentos supra citados, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

10.13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

10.13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.13.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

ou superiores a 1 (um), conforme as seguintes fórmulas:

10.13.3.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

10.13.3.2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

10.13.3.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.13.4. Demonstração do Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do ITENS/LOTES em que concorre.

10.13.4.1 Caso a licitante participe de mais de um lote, para fins de comprovação da qualificação econômica e financeira, deverá ser considerado a soma de todos os lotes arrematados pela licitante.

10.14. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.15. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.17. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme Modelo constante em Anexo IV do Edital.

Qualificação Técnica:

10.18. Além dos documentos supracitados, a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Certidões ou Atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.19. Para fins da comprovação de que trata o item acima, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

10.19.1. Fornecimento de cinquenta por cento (50%) do valor total estimado do LOTE em que concorre.

10.19.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.19.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.19.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, como cópia do contrato e/ou nota fiscal que deu suporte à contratação, o endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratada, dentre outros documentos.

10.19.5. Caso a licitante participe de mais de um lote, para fins de comprovação da qualificação-técnica, deverá ser considerado a soma de todos os lotes arrematados pela licitante.

10.19.6. A exigência de comprovação de experiência em valor equivalente a 50% do valor estimado do lote justifica-se pela complexidade e pelo valor significativo do objeto de locação de veículos, considerado como a parcela de maior relevância técnica e financeira da contratação. Esta medida visa garantir que o licitante possua a capacidade técnico-operacional necessária para executar integralmente o serviço e mitigar os riscos para a Administração Pública, em consonância com o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.20. Apresentar Declaração de que possui ou instalará de escritório ou Representante Autorizado, em Belém (PA), ou Região Metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato, conforme Modelo constante em Anexo V do Edital;

10.20.1. Esta Declaração será dispensada se o Licitante, comprovadamente, já possuir escritório instalado ou representante autorizado na Região Metropolitana de Belém-PA.

10.20.2. A exigibilidade contida no item 10.20 se justifica em razão da necessidade de solução célere para as demandas formuladas pelos órgãos e entidades do poder executivo estadual, contratantes dos serviços contínuos prestados pela pessoa jurídica



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

beneficiária da ata de registro de preços, advinda deste procedimento de licitação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação está descrito na Tabela 1 do Item 1 deste Termo de Referência.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.3. Considerando que a licitação será para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 21 do Decreto nº 3.371/2023):

11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento nos instrumentos contratuais de cada órgão e entidade Contratante.

13. DO REAJUSTE

13.1. Compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, no caso, a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, estabelecendo os preços máximos do objeto contido no contrato



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

administrativo dela advindo, em conformidade com o Inciso VIII, art. 6, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

13.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, ou ainda, quando houver previsão no Edital e anexos de Cláusula de Reajustamento ou Repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto no inciso III do art. 21 do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

13.3. Os preços inicialmente registrados serão fixos no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

13.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.5. O reajuste será precedido de solicitação da Contratada ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Proposta Comercial de preços reajustados e Planilha de Custos e Formação de Preços que fundamentem a variação de custos objeto.

13.6. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

13.7. O contrato oferece maiores detalhes sobre os regramentos para reajustamento de preço.

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO TERMO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PROCESSO Nº 2024/737416

14.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor:

Márcio Alexandre Pinheiro de Nazaré
Coordenador de Logística e Gastos Públicos

APÊNDICE 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA
Modelo de Proposta e Planilha de Composição de Custo

Razão Social:	
Nome Fantasia:	- CNPJ:
Endereço: xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, Município xxxxxxxxxxxx (UF), e-mail: xxxxxxxxxxxx, Telefone (DDD) XXX-XXX	
Responsável Legal: xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxxxxxx	

Proposta Comercial referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 90008/2025-SEPLAD, que tem como objeto a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES**, sem motorista, para atender, em todo o território estadual, aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Cód. Simas	Especificação	Quantidade	Valor Unit	Valor total
1					
2					
3					

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Item da Ata	Custo Matéria prima	Transportes	Desp. Pessoal	Desp. Administrativas	Lucro	Tributos Totais	Preço Unitário Final
1							
2							
3							

Cidade (UF), / /

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ – SEPLAD, com sede Trav. do Chaco, nº 2350, Bairro Marco, Belém/PA, CEP 66.093-542, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.747.782/0001-01, neste ato representada pelo Secretário Adjunto, Sr. Gabriel Perez Rodrigues, domiciliado e residente nesta cidade, nomeada pelo Decreto de Nomeação de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 36.090 de 07 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/2025**, Processo Administrativo Nº **2024/737416**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual Nº 3.371, de 29 de setembro de 2023, e, bem como, com a demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES**, sem motorista, para atender, em todo o território estadual, aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, conforme as normas e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

Endereço: xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, Município xxxxxxxxxxxx (UF), e-mail: xxxxxxxxxxxx, Telefone (DDD) XXX-XXX

Responsável Legal: xxxxxxxxxxxx, **CPF:** xxxxxxxxxxxx, **RG:** xxxxxxxxxxxx

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cód. Simas	Especificação	Quantidade	Valor Unit	Valor total

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD.

3.2. Os Órgãos e Entidades públicas participantes do registro de preços estão discriminados no Anexo VI (RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES) do Edital Licitatório.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que **não** participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à esta Ata de Registro de Preços na condição de **não** participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa (90) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.3.1. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de **não** participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 4.1.**

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento (50%)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos do art. 32 do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 e alterações.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, em conformidade com o art. 32, II, do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VALIDADE E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de um (1) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, mediante a anuência do fornecedor, nos termos do art. 18, Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 e alterações.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. A contratação de que trata o item 5.2. deverá ser formalizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, com a respectiva assinatura do instrumento contratual, se houver.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 21 do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 21, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.371;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados nos termos do art. 21, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.371;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos art. 21, inciso III, do Decreto Estadual nº 3.371:

6.1.3.1. Nos casos do reajustamento ou repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, observada a

legislação em vigor.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, conforme §1º, do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, conforme §2º, do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, conforme §3º, do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, conforme §4º, do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 23, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, §1º, do art. 23, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1 deste documento, nos termos do disposto no art. 24, do Decreto Estadual nº 3.371/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item** Erro! Fonte de referência não encontrada..

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.1.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, nos termos previstos no art. 26, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio de remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, III, art. 26, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.
 - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 24, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.
 - 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista inciso IV do caput do art. 24, Decreto Estadual nº 3.371/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - 9.1.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.7.1. Por razão de interesse público;

9.1.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador (SEPLAD) a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416
MINUTA

o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias duas de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém (PA), _____ de _____ de _____

Gestor do Órgão

Empresa

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

MODELO 01
(Adm. Direta, Autárquica e Fundações Públicas)

CONTRATO [ÓRGÃO] Nº XXXX/AAAA
PAE nº aaaa/nnnn

RESUMO

CONTRATANTE



Estado do Pará | Nome do órgão
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (do órgão).
E

CONTRATADO

Nome da razão social da pessoa jurídica/física
CPF/CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

OBJETO



Prestação de **locação de veículos automotores** terrestres, conforme descrito no Termo de Referência.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



Local da prestação do serviço será aquele informado pelos órgãos contratantes, e não poderá ser diferente das regionalidades constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE



Índice

☒ IPCA☐ INPC☐ INCC☐ IGPM

Período

A cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma

Ordem bancária.

Prazo

Trinta (30) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor [NOME DO SERVIDOR], CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato pelo órgão/entidade contratante).



VIGÊNCIA

Prazo **Vinte e quatro (24) meses.**

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

1. Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio de [NOME DO ÓRGÃO], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (do órgão), com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO e cargo].

ou

NOME DA ENTIDADE, [natureza jurídica], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [NOME DO TITULAR DA ENTIDADE e cargo].

NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

ou

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1. O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025**, para Registro de Preços, constante no PAE nº 2024/737416 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 3.371/2023 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1. O objeto da contratação é a prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3. Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Preço Unit	Valor Total
1			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 0,00

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

4.1. O local da prestação dos serviços deve abranger todo o território estadual conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1. O valor global do contrato é R\$ xxx.xxx,xx e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao

cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de [inserir ano da contratação], na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	xxxxxxxxxx.
Fonte	xxxxxxxxxx.
Programa de Trabalho	xxxxxxxxxx.
Elemento de Despesa	xxxxxxxxxx.
Plano Interno	xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1. Após o interregno de um (1) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.2. O reajuste será precedido de solicitação da empresa Contratada ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Proposta Comercial de preços reajustados e Planilha de Custos e Formação de Preços que fundamentem a variação de custos objeto.

7.3. É devido reajuste contratual apenas a cada doze (12) meses, a contar de **dd/mm/aaaa**

(inserir data do orçamento estimado).

- 7.4. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.
- 7.5. O reajuste será realizado de ofício pelo contratante mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.
- 7.6. O reajuste será realizado por simples apostila.
- 7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o contratante utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.8. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as partes elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 7.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao contratado.
- 7.10. Compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, no caso, a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração-SEPLAD, conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, estabelecendo os preços máximos do objeto contido no contrato administrativo dela advindo, em conformidade com o Inciso VIII, art. 6, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

CLÁUSULA 8

Pagamento

- 8.1. O pagamento será realizado em 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da contratado, cujos dados são:
- | | |
|----------------|-----------|
| Banco | Banpará. |
| Agência | XXXX-X. |
| Conta | XXXXXX-X. |
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado adote as medidas para saneamento das pendências.

- 8.4.** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à contratante.
- 8.5.** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 8.6.** A regularidade fiscal do contratado deve ser verificada pelo contratante por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.7.** A constatação de irregularidade fiscal do contratado não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 8.8.** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o contratado deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao contratado.
- 8.9.** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.
- 8.10.** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.
- 8.11.** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- 8.12.** A inadimplência do contratado junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do contratante justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- 8.13.** O contratante efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- 8.14.** O contratado optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o contratado é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1. O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e) Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g) Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2. O contratado tem a obrigação de:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b) Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo contratante de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c) Manter preposto aceito pelo contratante no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d) A indicação do preposto do contratado ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo

contratante mediante justificativa, devendo o contratado designar outro para o exercício da atividade.

- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f) Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g) No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h) Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i) Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o contratado deverá entregar ao contratante os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos,

garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

- m) Por determinação do contratante, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- n) Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- o) Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente e por escrito ao contratante qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- q) Não permitir:
 - 1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- r) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- s) Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- t) Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- v) Cumprir as normas de segurança do contratante, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

- 11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do contratado.
- 11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo contratado com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3. O contratante não responderá pelos compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1. Constituem infrações administrativas do contratado a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente	

devidamente justificado.

- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2. O atraso superior a x dias corridos (inserir o número de dias) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

12.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa

Moratória

Compensatória

- a. **0,5% a 15%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **trinta (30) dias corridos**. **0,5% a 15%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
- b. **0,5% a 15%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **trinta (30) dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou

reposição da garantia.

12.5. Antes da aplicação das sanções, o contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao contratado, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, e/ou será cobrada judicialmente.

12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a) A natureza e gravidade da infração.
- b) As peculiaridades do caso.
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d) Os danos causados ao contratante.
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o contratante informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Caso haja interesse público, o contratante pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3. As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as partes forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o contratante deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4. Na hipótese do item 14.3, o contratante poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor nome do servidor, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao contratante e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à Câmara de negociação, conciliação, mediação e arbitragem da administração pública estadual para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1. O contratante divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1. O contrato terá vigência de **vinte e quatro (24) meses**, com início em dd/mm/aaaa (inserir data) e término em dd/mm/aaaa (inserir data), podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o contratante deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belém (PA), para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), ____ de ____ de ____

NOME DO TITULAR

Cargo

Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

MODELO 02
(Modelo de fornecimento de bens comuns – Empresas Públicas)

CONTRATO [ÓRGÃO] Nº XXXX/AAAA
PAE nº aaaa/nnnn

RESUMO	
	CONTRATANTE Nome da Entidade CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (da entidade). E
	CONTRATADO Nome da razão social da pessoa jurídica CPF/CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.
	OBJETO Prestação de locação de veículos automotores terrestres, conforme descrito no Termo de Referência.
	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO Local da prestação do serviço será aquele informado pelos órgãos contratantes, e não poderá ser diferente das regionalidades constantes no Termo de Referência.
	VALOR TOTAL R\$ xxx.xxx,xx.
	REAJUSTE Índice ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM Período A cada 12 meses , a contar de dd/mm/aaaa (data do orçamento estimado).
	PAGAMENTO Forma Ordem bancária. Trinta (30) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo
	Prazo fiscal do contrato.
	FISCALIZAÇÃO O fiscal do contrato é o servidor [NOME DO SERVIDOR], CPF

nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato pelo órgão/entidade contratante).

VIGÊNCIA

Prazo **Vinte e quatro (24) meses.**

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como partes:

- 1.1. **CONTRATANTE:** [nome da entidade], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (da entidade), com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [nome do titular da entidade e cargo].
- 1.2. **CONTRATADO:** Nome da razão social da pessoa jurídica, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [nome do representante da pj], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

- 2.1. O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025**, o qual se regerá pela Lei nº 13.303/2016, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 (artigos 17, 28, inciso I, 178 e 60), e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 3

Objeto

- 3.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES**, para órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, situados na Região Metropolitana de Belém e demais cidades do Estado do Pará,

conforme normas e diretrizes neste Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3. Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Preço Unit	Valor Total
1			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				TOTAL	R\$ 0,00

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

4.1. O local da prestação dos serviços deve abranger todo o território estadual conforme previsto no Termo de Referência.

4.2. Os prazos e condições de recebimento do objeto seguirão as regras constantes no item 7 do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1. O valor global do contrato é R\$ xxx.xxx,xx e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de [inserir ano da contratação], na classificação abaixo:

Gestão/Unidade xxxxxxxxxx.

Fonte xxxxxxxxxx.

Programa xxxxxxxxxx.

de Trabalho

Elemento

XXXXXXXXXX.

de Despesa

Plano Interno

XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1. Após o interregno de um (1) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.2. O reajuste será precedido de solicitação da empresa Contratada ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Proposta Comercial de preços reajustados e Planilha de Custos e Formação de Preços que fundamentem a variação de custos objeto.

7.3. É devido reajuste contratual apenas a cada doze (12) meses, a contar de dd/mm/aaaa (inserir data do orçamento estimado).

7.4. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.5. O reajuste será realizado de ofício pelo contratante mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.6. O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o contratante utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as partes elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao contratado.

7.10. Compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, no caso, a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração-SEPLAD, conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, estabelecendo os preços máximos do objeto contido no contrato administrativo dela advindo, em conformidade com o Inciso VIII, art. 6, do Decreto Estadual nº

3.371/2023.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1. O pagamento será realizado em 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da contratado, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência XXXX-X.

Conta XXXXXX-X.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à contratante.

8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6. A regularidade fiscal do contratado deve ser verificada pelo contratante por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7. A constatação de irregularidade fiscal do contratado não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o contratado deve ser notificado para regularizar a pendência **no prazo de 5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao contratado.

8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12. A inadimplência do contratado junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do contratante justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de

economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13. O contratante efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O contratado optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o contratado é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1. O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- j) Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- l) Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- m) Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- n) Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2. O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b) Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo contratante de até 25% do valor

atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

- c) Manter preposto aceito pelo contratante no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d) A indicação do preposto do contratado ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo contratante mediante justificativa, devendo o contratado designar outro para o exercício da atividade.
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f) Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g) No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h) Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i) Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o contratado deverá entregar ao contratante os seguintes documentos:
 - 7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 8. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 9. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 10. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 12. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em

- legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- m) Por determinação do contratante, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- n) Submeter previamente e por escrito ao contratante qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- o) Não permitir:
1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- p) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- q) Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- r) Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- t) Cumprir as normas de segurança do contratante, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos (art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016)

- 11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do contratado.
- 11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo contratado com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3. O contratante não responderá pelos compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas (Arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016)

- 12.1. Constituem infrações administrativas do contratado a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
g. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
h. Dar causa à inexecução total do contrato.	
i. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
j. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
k. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	

- l.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- m.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- n.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- o.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- p.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

- 12.2. O atraso superior a **30 dias corridos** (inserir o número de dias) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.
- 12.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 0,5% a 15% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de trinta (30) dias corridos .	0,5% a 15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,5% a 15% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de trinta (30) dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

- 12.5. Antes da aplicação das sanções, o contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de **10 dias úteis**, contado de sua intimação.

- 12.5.1. Para a aplicação das sanções, deverá ser instaurado procedimento de responsabilização por inexecução contratual, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, observado os procedimentos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao contratado, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, e/ou será cobrada judicialmente.
- 12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
- 12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. A aplicação das sanções deve observar:
- a) A natureza e gravidade da infração.
 - b) As peculiaridades do caso.
 - c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
 - d) Os danos causados ao contratante.
 - e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.
- 12.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.12. No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o contratante informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

- 13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 13.2. Caso haja interesse público, o contratante pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 13.3. As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.
- 1.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, , conforme art. 81, § 7º da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

- 14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as partes forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o contratante deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.
- 14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 14.4. Na hipótese do item 14.3, o contratante poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

- 15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor nome do servidor, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA 16

Interpretação

- 16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à Câmara de negociação, conciliação, mediação e arbitragem da administração pública estadual para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1. O contratante divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1. O contrato terá vigência de vinte e quatro (24) meses, com início em dd/mm/aaaa (inserir data) e término em dd/mm/aaaa (inserir data), podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o contratante deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belém(PA), para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), ____ de ____ de ____

NOME DO TITULAR

Cargo

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratante

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 90008/2025

Processo Nº 2024/737416

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____

ANO DE REFERÊNCIA: _____

Ativo Circulante = R\$ 0,00

Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

Passivo Circulante = R\$ 0,00

Passivo Não Circulante = R\$ 0,00

Ativo Total = R\$ 0,00

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ ILG =

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ILG =

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ ISG =

PL = R\$ 0,00

Cidade (UF), ____/____/____

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 90008/2025

Processo Nº 2024/737416

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, instalará escritório na cidade de Belém (PA) ou Região Metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do primeiro contrato, sem prejuízo da execução do objeto, para os itens cuja entrega se dê na Região Metropolitana de Belém.

Cidade (UF), ____/____/____

Nome e assinatura do
Representante Legal da Empresa

Obs: Esta Declaração será dispensada se o Licitante, comprovadamente, já possuir escritório instalado ou representante autorizado na Região Metropolitana de Belém (PA), conforme dispõe item 10.20 do Termo de Referência.

ANEXO VI
RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Ordem	SIGLA
1	ARCON
2	ARTRAN
3	CBM
4	CEASA
5	CGE
6	CODEC
7	COHAB
8	COSANPA
9	CPH
10	CREDCIDADÃO
11	CRGBA
12	CRSudeste
13	EGPA
14	EMATER
15	FADEP
16	FAPESPA
17	FASEPA
18	FASPM
19	FCG
20	FCP
21	FPARÁPAZ
22	FSCMPA
23	FUNSAU
24	FUNTELPA
25	GABGOV (Casa Militar)
26	GABVIC
27	HEMOPA
28	IASEP
29	IMETROPARÁ
30	IOE

31	ITERPA
32	JUCEPA
33	NEPMV
34	NGPR
35	NGTM
36	PCPA
37	PGE
38	PMPA
39	SEAC
40	SEAF
41	SEAP
42	SECIR
43	SECOM
44	SECTET
45	SECULT
46	SEDAP
47	SEDEME
48	SEDOP
49	SEEL
50	SEFA
51	SEGUP
52	SEIRDH
53	SEJUDH
54	SEMAS
55	SEMU
56	SEPI
57	SEPLAD
58	SETRAN
59	SETUR
60	UEPA

ANEXO VII

TABELA DE DEMANDA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

ITEM	ARCON	ARTRAN	CBM	CEASA	CGE	COD EC	COHAB	COSANPA	CPH	CRED-CIDADÃO	CRGBA	CRSudeste	EGPA	EMAT ER
1	13	11		1	3	3		25		1	1		1	5
2	1		5	1	1	1		3	2		1	1		15
3	7	6	8		1	1	6	86	2	1	2	1	1	25
4		1	2		1	0			2	1	0		1	35
5			8	1	1	0		1			0			1
6	5				360	12	7				1			
7	5				360	10					1		100	
8	5				360	24	4				0		100	
9	5				360	24					0		100	
10	5				360	24					1		100	
11			0	1	1	0	1	5		0	0		0	2
12		0	0		84	0	1			0	1		0	
Total Geral	46	18	23	4	1892	99	19	120	6	3	8	2	403	83

ITEM	FADEP	FAPESPAP	FASEP A	FASPM	FCG	FCP	FHCGV	FPAZÁPAZ	FSCMPA	FUNSAU	FUNTELPA	GAB-GOV Casa Militar
1	3	0	15	5			0	0	3		3	12
2	1	1	1		1	2	0	10		1	1	11
3	3	0	8		1	8	0	10	3	1	2	40
4	1	1	1			2	0	5				4
5	1	0	12		1	3	0	3			1	2
6		0	180		40		0	0				10
7		0	180				0	0				40
8		70	180	1			0	0				40
9		0	30				0	0				20
10		120	90		50		0	0			1	10
11			8			2	0	0	2	0	4	12
12			181				0	0		0		20
Total Geral	9	192	886	6	93	17	0	28	8	2	12	221

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416
MINUTA

ITEM	GABVI C	HEMOP A	IASE P	IMETROPAR Á	IO E	ITERP A	JUCEP A	NEPM V	NGP R	NGT M	PCP A	PG E
1			5	12	3	2		0	2	4	50	6
2	3		2	4		1	4	1			10	1
3	3		2	20		20	5	0	3	2	100	3
4	1		1	20	1	1		0	1		5	0
5			1	5		2		0			5	0
6				4		1		0	1		0	0
7		1		4		1		0			0	0
8		10	750	20		3		1	2		0	0
9	1			5	1	1		0	1		0	0
10	2	1	750	5		1		0			0	0
11		1	2	20		0		0				1
12				20		0		0				1
Total Geral	10	13	1513	139	5	33	9	2	10	6	170	12

ITEM	PMPA	SEAC	SEAF	SEAP	SECIR	SECOM	SECTET	SECULT	SEDAP	SEDEME	SEDOP
1	8	35	4	80	2	0	4	3	12		
2		3		10	1	2	3		4	1	3
3	15	8	8	20	2	15	5		30	5	9
4		4	2	10	6	0	1	1	30	1	
5		12	2	3		2	0		10		
6				20	120	0	0		360		2
7				20	30	2	0		360		2
8				20	90	15	1200		360	2	3
9				20	120	0	0		360		
10				20	45	2	240	200	360	1	2
11		10	2	20	0	4			4		0
12				10	0	2	120		365		0
Total Geral	23	72	18	253	416	44	1573	204	2255	10	21

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
DIRETORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA-DGL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025 - PROCESSO PAE Nº 2024/737416
MINUTA

ITEM	SEEL	SEFA	SEGUP	SEIRDH	SEJUDH	SEMAS	SEMU	SEPI	SEPLAD	SETRAN	SETUR	UEPA
1	4	9	30	7	15	20	3		12	10		28
2	2	1	10	1	15	20	2	2	1	8		
3	4	20	20	2	15	60	4	2	3	21	2	3
4	1		5	1	15	3	2	2	1	3	3	1
5	2		2	1	15	5		5	1	0		
6	2			5	15	100			100	0		7
7	1			3	15	100			120	0		
8	2			2	15	100		3	160	0		3
9	1			1	15	100			60	0		
10	2	2		10	15	100	2		200	4	200	3
11	2		5	2	15	5	1		1	4		
12	2	3	5	5	15	200	3		270	3	150	
Total Geral	25	35	77	40	180	813	17	14	929	53	355	45



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2328660

Anexo/Sequencial: 7

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2015.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: GABRIEL PEREZ RODRIGUES

CPF: ***.060.548-**

Em: 15/09/2025 14:27:46

Emissor: AC SOLUTI v5 G2



Identificador de autenticação: accf8084-32de-442f-bec8-27b4f5ff123c

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>